JULHO/2026

RELATÓRIO MENSAL DE **ATIVIDADES**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO RANCHO CAMPO BELO

CARLOS EDUARDO FORNARI
DIRLEY ALVES DA ROCHA FORNARI

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA – ESTADO DE SANTA CATARINA

Incidente n.: 5012874-89.2024.8.24.0019
Processo Principal n.: 5011370-48.2024.8.24.0019

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL, neste ato representada por sua sócia, **Dra. Mara Denise Poffo Wilhelm**, vem respeitosamente a presença deste r. Juízo, com arrimo no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n. 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR – JULHO/2026**, referente a **CARLOS EDUARDO FORNARI** e **DIRLEY ALVES DA ROCHA FORNARI**, integrantes do **GRUPO RANCHO CAMPO BELO**, nos termos da Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Blumenau/SC, 03 de setembro de 2026.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 4
2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 4
3 CONTEXTO OPERACIONAL 6
4 ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE RURAL 7
5 ESTRUTURA SOCIETÁRIA 7
6 QUADRO DE COLABORADORES 8
7 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 8
7.1 ATIVO 8
7.2 BALANÇO PATRIMONIAL 9
7.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO 10
7.4 INDICADORES FINANCEIROS 12
7.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS 14
7.5.1 CREDORES CONCURSAIS 14
7.5.2 PAGAMENTO DOS CREDORES CONCURSAIS 15
7.5.3 CREDORES EXTRACONCURSAIS 15
8 QUESTIONÁRIO 16

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório Mensal de Atividades ("RMA") possui fundamento no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005 e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial de CARLOS EDUARDO FORNARI e DIRLEY ALVES DA ROCHA FORNARI, ajuizada em 23/10/2024 e com processamento deferido em 05/11/2024.

O presente RMA objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades da Recuperanda, assim como do cumprimento do plano de recuperação judicial, caso seja aprovado e homologado.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pela Recuperanda, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação da empresa.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da Lei n.º 11.101/2005.

Os dados foram coletados e analisados pela Ativa Administradora Judicial, extraídos dos autos do processo de Recuperação Judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório, podem ser obtidos diretamente com a Administração Judicial, por intermédio do telefone (47) 3335-0070 ou e-mail: ativa@ativaadministradora.adm.br.

2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Grupo Rancho Campo Belo ajuizou pedido de Recuperação Judicial no dia 23 de outubro de 2024, sendo deferido seu processamento em 05 de novembro de 2024, após a realização da Constatação Prévia, nos termos do artigo 51-A da Lei 11.101/05.

Na decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, o MM. Juízo autorizou a consolidação substancial de ativos e passivos das Recuperandas.

Em cumprimento à alínea "a", inciso I, do artigo 22 da Lei 11.101/05, a Administração Judicial encaminhou correspondência a todos os credores das Recuperandas, informando valor, classificação e origem dos créditos listados na relação de credores das empresas.

O Edital previsto no artigo 52, §1º c/c artigo 7, §1º da Lei 11.101/05 foi devidamente publicado em 13 de novembro de 2024, iniciando-se o prazo para que os credores apresentem diretamente ao Administrador Judicial as habilitações e/ou divergências de crédito, tendo como prazo final, o dia 28 de novembro de 2024.

A Administração Judicial publicou a relação de credores, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05, em 13/03/2025, conforme consta no evento 148, abrindo-se o prazo para apresentação das impugnações de crédito, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05.

A Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial em 04/01/2025, o qual foi devidamente publicado em 19/07/2025, tendo finalizado o prazo para apresentação das objeções ao Plano de Recuperação Judicial em 21/08/2025.

Em razão da apresentação de objeções, houve a convocação da Assembleia Geral de Credores em 1ª Convocação para o dia 16/10/2025 e em 2ª convocação para o dia 28/10/2025.

Considerando a existência de quórum, houve a instalação da Assembleia Geral de Credores em 1ª Convocação. Após solicitação dos Recuperandos, houve a votação pra suspensão da assembleia pelo prazo de 30 dias, para sua retomada em 18/11/2025, sendo que os credores votaram por maioria pela suspensão, com o percentual de 100% dos créditos presentes.

Na Assembleia Geral de Credores em continuidade, realizada em 18/11/2025, houve novo pedido para suspensão da assembleia por mais 30 dias, com sua retomada em 17/12/2025, sendo que os credores votaram por maioria pela suspensão, com o percentual de 100% dos créditos presentes.

Outrossim, na 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores em continuidade, realizada em 17/12/2025, foi levado à votação o Plano de Recuperação Judicial, o qual restou aprovado pela maioria dos credores.

Em 19 de dezembro de 2025, este MM. Juízo proferiu decisão homologando o Plano de Recuperação Judicial aprovado e concedeu a Recuperação Judicial à DIRLEY ALVES DA ROCHA FORNARI e CARLOS EDUARDO FORNARI, sendo

devidamente publicado o edital de intimação concessão de recuperação judicial, no dia 22/01/2026.

Segue abaixo a demonstração das datas em que ocorreram os principais eventos processuais no processo de Recuperação Judicial do Grupo Rancho Campo Belo:

Data Prevista	Data da Ocorrência	Movimento	Ev.	Lei 11.101/05
	23/10/2024	Distribuição do pedido de RJ	1	-
	04/11/2024	Laudo de Constatação Prévia	22	Art. 51-A
	05/11/2024	Deferimento do Processamento RJ	25	Art. 52
	11/11/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	58	Art. 33
	13/11/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ e advertência dos prazos para habilitação	59	Art. 52, § 1º
28/11/2024	28/11/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
20/01/2025	04/01/2025	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	108	Art. 53
22/01/2025	22/01/2025	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	120	Art. 7º, § 2º
	13/03/2025	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	148	Art. 7º, §2º
	19/07/2025	Publicação do Edital: Recebimento do Plano	267	Art. 53
	24/03/2025	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	21/08/2025	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	291	Art. 55
04/04/2025		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
	30/09/2025	Publicação do Edital: Convocação AGC	318	Art. 36
16/10/2025	16/10/2025	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação: aprovada a suspensão da AGC por 30 dias	343	Art. 37
18/11/2025	18/11/2025	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação em continuidade - aprovada a suspensão da AGC por 30 dias	359	Art. 37
17/12/2025	17/12/2025	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação em continuidade – Plano de Recuperação Judicial aprovado	369	Art. 37
04/06/2025		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
	19/12/2025	Decisão homologando o PRJ e concedendo a RJ	372	Art. 58

3 CONTEXTO OPERACIONAL

Em breve síntese, conforme consta no pedido de Recuperação Judicial, as atividades do Grupo Rancho Campo Belo tiveram início com a requerente Sra. Dirley Alves da Rocha Fornari, em 1991, ao casar com Rudinei Antônio Fornari - *in memoriam*, e indo residir no Distrito de Planalto, local em que reside até hoje.

No ano de 2019, após um diagnóstico de câncer, com elevado custo de tratamento, o Sr. Rudinei veio a óbito. Desde então o grupo familiar passou a ser composto pelos requerentes Dirley Alves da Rocha Fornari (mãe) e Carlos Eduardo Fornari (filho).

Desenvolvem atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola especialmente o cultivo de soja, milho, feno, sorgo, trigo e aveia. Criação de suínos e bovinos para corte e leite, além disso, comércio dos produtos, bem como o beneficiamento e transformação de produtos agropecuários, insumos agrícolas e armazenagem, conforme informações extraídas dos documentos apresentados pelos Requerentes na inicial (ev. 01 – DOC11).

4 ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE RURAL

Considerando a recente publicação do Provimento CNJ nº 216 de 2026, que estabeleceu novas diretrizes para o processamento das recuperações judiciais de produtores rurais, especialmente quanto ao conteúdo dos Relatórios Mensais de Atividades, a Administração Judicial informa que se encontra em processo de adequação do presente relatório às novas exigências normativas.

Em razão da necessidade de implementação de novos procedimentos de coleta, conferência e acompanhamento das informações técnicas relacionadas à atividade rural das Recuperandas, os próximos Relatórios Mensais de Atividades passarão a contemplar, de forma sistematizada, as informações previstas no art. 12 do referido provimento, incluindo, dentre outros aspectos, o estágio do ciclo produtivo, os insumos utilizados, o cronograma das atividades, os riscos identificados, a situação das garantias incidentes sobre a produção rural e demais circunstâncias relevantes para a análise da viabilidade da atividade desenvolvida.

5 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Com relação a estrutura societária, trata-se de produtores rurais, que desenvolvem atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, trigo, feno e por vezes sorgo e aveia; gado de corte de confinamento e terminação de suínos.

1) CARLOS EDUARDO FORNARI: brasileiro, em união estável, empresário rural, inscrito no CPF n. 089.542.849-06, na Cédula de Identidade n. 5.530.879 SSP-SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC n. 42105052544, com endereço na Estrada Geral Planalto sentido a Santa Cecília, Distrito de Planalto, Zona Rural, Cidade Concórdia/SC, CEP 89.715-899, inscrição estadual n. 014597543.

2) DIRLEY ALVES DA ROCHA FORNARI: brasileira, solteira, empresária rural, inscrita no CPF n. 867.427.369-68, na Cédula de Identidade n. 2469582 SSP-SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina –JUCESC n. 42105052536, com endereço na Estrada Geral Planalto sentido a Santa Cecília, Distrito de Planalto, Zona Rural, Cidade Concórdia/SC, CEP 89.715-899, inscrição estadual n. 012966940.

NOME	PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL
CARLOS EDUARDO FORNARI	50%	R$ 50.000,00
DIRLEY ALVES DA ROCHA FORNARI	50%	R$ 50.000,00

6 QUADRO DE COLABORADORES

Os Requerentes apresentaram declaração de que não possuem empregados com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou com vínculos empregatícios, e que no período de safra, compartilham mão de obra e/ou contrato na modalidade de diarista, do funcionário Gustavo Luís Zanella.

7 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

7.1 ATIVO

No mês de JULHO/2026, o total do ativo apresentou saldo de R$ 7,021 milhões, o que representa uma redução de 0,33% quando comparado ao período anterior. A Recuperanda fez o ajuste de depreciação no mês de MARÇO/2026, e começou a depreciar o ativo imobilizado da empresa a partir da atual data, o ajuste foi feito contra o passivo circulante indevidamente.

O estoque de animais finalizou seu período com a quantidade de 141 animais. Quanto ao estoque de Feno, finalizou em 750 unidades.

ATIVO		
	jun/2026	jul/2026
CIRCULANTE		
Disponibilidades	65.039,27	60.053,27
Contas a Receber de Clientes	44.521,07	54.589,80
Estoques	459.550,00	453.050,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	569.110,34	567.693,07
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Investimentos em Outras Empresas (LP)	200,00	200,00
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	200,00	200,00
PERMANENTE		
Imobilizado	6.475.747,58	6.453.685,08
TOTAL DO PERMANENTE	6.475.747,58	6.453.685,08
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.475.947,58	6.453.885,08
TOTAL DO ATIVO	**7.045.057,92**	**7.021.578,15**

7.2 BALANÇO PATRIMONIAL

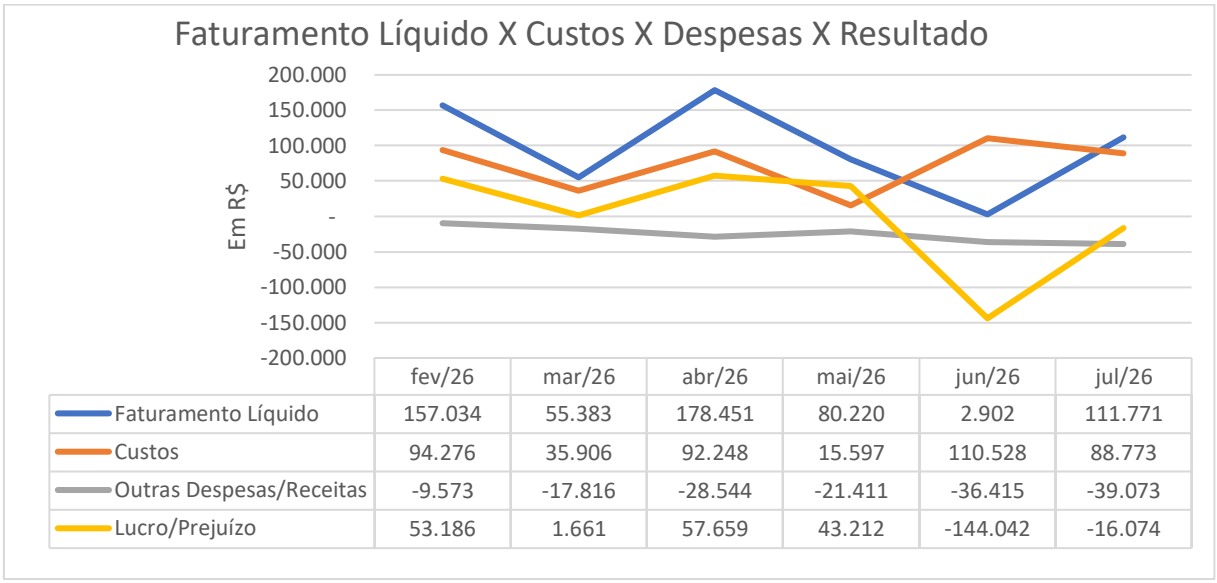
Quanto ao Balanço Patrimonial, segue demonstrativo com a comparação em relação ao período anterior:

ATIVO			
CIRCULANTE	jun/2026	jul/2026	*Δ %*
Disponibilidades	65.039,27	60.053,27	***(7,67)***
Contas a Receber de Clientes	44.521,07	54.589,80	***22,62***
Estoques	459.550,00	453.050,00	***(1,41)***
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	569.110,34	567.693,07	***(0,25)***
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Investimentos em Outras Empresas (LP)	200,00	200,00	-
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	200,00	200,00	-
PERMANENTE			
Imobilizado	6.475.747,58	6.453.685,08	***(0,34)***
TOTAL DO PERMANENTE	6.475.747,58	6.453.685,08	***(0,34)***
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.475.947,58	6.453.885,08	***(0,34)***
TOTAL DO ATIVO	**7.045.057,92**	**7.021.578,15**	***(0,33)***

PASSIVO			
CIRCULANTE	**jun/2026**	**jul/2026**	***Δ %***
Instituições Financeiras	38.750,97	36.686,80	***(5,33)***
Obrigações Trabalhistas	44,19	320,94	***626,27***
Outras Contas a Pagar	18.346,83	18.346,83	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	63.270,31	55.864,57	***(11,70)***
NÃO CIRCULANTE			
Credores Quirografários RJ (LP)	291.426,98	291.426,98	-
Credores Garantia Real RJ (LP)	862.584,85	862.584,85	-
Outros Credores RJ (LP)	1.909.465,91	1.909.465,91	-
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.063.477,74	3.063.477,74	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Superviniência Ativa (Passiva)	2.972.619,35	2.972.619,35	-
Lucros Acumulados/Prejuizo	945.690,52	929.616,49	***(1,70)***
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.918.309,87	3.902.235,84	***(0,41)***
TOTAL DO PASSIVO	**7.045.057,92**	**7.021.578,15**	***(0,33)***

7.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Para avaliação dos resultados auferidos pelo "Grupo Rancho Campo Belo", segue gráficos e demonstrações com a comparação dos resultados auferidos, comparando-se o Faturamento Líquido, dos Custos e despesas, bem como o lucro ou prejuízo:



	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26
Faturamento Líquido	157.034	55.383	178.451	80.220	2.902	111.771
Custos	94.276	35.906	92.248	15.597	110.528	88.773
Outras Despesas/Receitas	-9.573	-17.816	-28.544	-21.411	-36.415	-39.073
Lucro/Prejuízo	53.186	1.661	57.659	43.212	-144.042	-16.074

A recuperanda registrou no mês de JULHO/2026 o faturamento líquido de R$ 111 mil, que representa um aumento de 3.752,05% quando comparado ao período anterior. O montante de R$ 12 mil no mês foi recebido sem documento fiscal

no qual foram lançados em Outras Receitas. Devido ao ramo da recuperanda, é normal a flutuação das receitas, custos e despesas.

Em JULHO/2026 o custo dos produtos vendidos foi de R$ 88 mil, que representa uma redução de 19,68% quando comparado ao período anterior, acompanhando a redução do faturamento.

Neste mês de julho, a Recuperanda informou que refeito o cálculo das depreciações desde janeiro de 2026, contabilizando para a conta de despesas com depreciações de forma mensal o que se refere ao ano de 2026, impactando diretamente o resultado do referido mês e ano. Quanto a depreciação de anos anteriores, foi destinado a conta de ajustes de exercícios anteriores e em sequência compensado essa conta com o Lucro Acumulado, reduzindo o lucro que a propriedade apresentava até então.

No resultado final, a recuperanda apurou um prejuízo mensal de R$ 16 mil, sendo o lucro acumulado anual parcial (JANEIRO a JULHO/2026) de R$ 69 mil. Para melhor análise segue Demonstração do Resultado Mensal e Acumulada Anual:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO MENSAL

	jun/2026	jul/2026	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Venda de Produtos	2.945,80	112.092,40	***3.705,16***
Receita Operacional Bruta - Total	2.945,80	112.092,40	***3.705,16***
Deduções			
Impostos sobre Venda	(44,19)	(320,94)	***626,27***
Receita Operacional Líquida	2.901,61	111.771,46	***3.752,05***
Custo dos Serviços Prestados	(110.528,39)	(88.772,80)	***(19,68)***
Lucro Bruto	(107.626,78)	22.998,66	***(121,37)***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(36.737,77)	(41.453,49)	***12,84***
Resultado Financeiro	(66,55)	(1.929,26)	***2.798,96***
Outras despesas/Receitas Operacionais	389,40	4.310,06	***1.006,85***
Lucro Operacional	(144.041,70)	(16.074,03)	***(88,84)***
Lucro/Prejuízo do Exercício	**(144.041,70)**	**(16.074,03)**	***(88,84)***

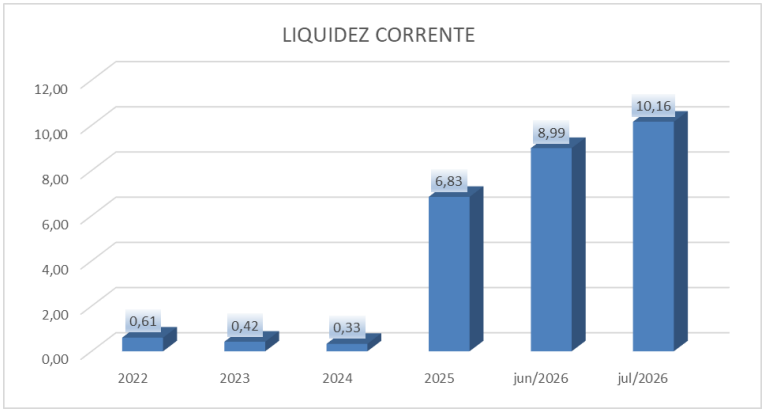
D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	jun/2026	jul/2026	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Venda de Produtos	587.212,55	699.304,95	***19,09***
Receita Operacional Bruta - Total	587.212,55	699.304,95	***19,09***
Deduções			
Impostos sobre Venda	(4.025,76)	(4.346,70)	***7,97***
Receita Operacional Líquida	583.186,79	694.958,25	***19,17***
Custo dos Serviços Prestados	(378.641,51)	(467.414,31)	***23,45***
Lucro Bruto	204.545,28	227.543,94	***11,24***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(112.327,11)	(153.780,60)	***36,90***
Resultado Financeiro	(137,79)	(2.067,05)	***1.400,15***
Outras despesas/Receitas Operacionais	(6.826,12)	(2.516,06)	***(63,14)***
Lucro Operacional	85.254,26	69.180,23	***(18,85)***
Lucro/Prejuízo do Exercício	**85.254,26**	**69.180,23**	***(18,85)***

7.4 INDICADORES FINANCEIROS

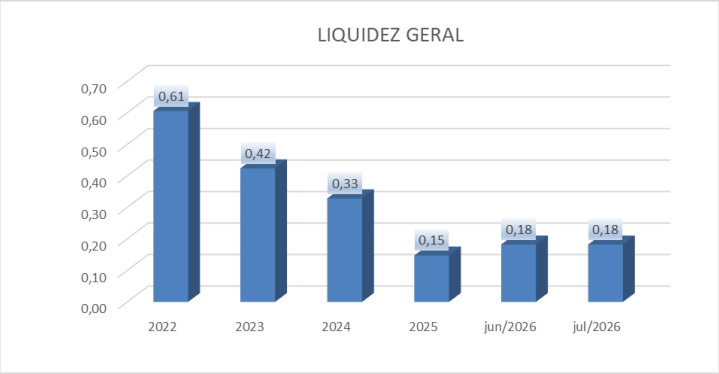
Quanto aos indicadores financeiros, de resultado, e operacionais, seguem anexas tabelas com análises detalhadas, de onde podemos destacar os indicadores de liquidez que serão abordados na sequência.

Segue gráfico com o índice de Liquidez Corrente, que demonstra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer frente às dívidas também de curto prazo (Passivo Circulante).



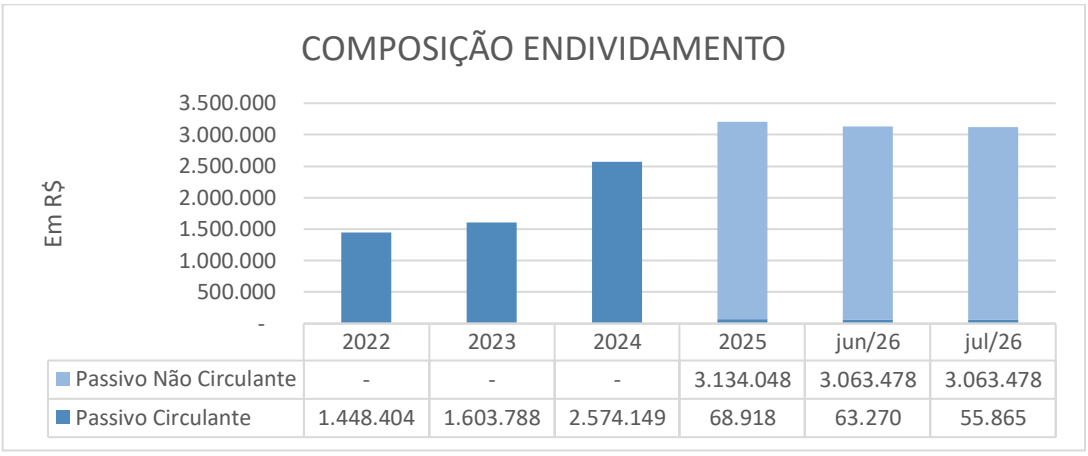
Desde o ano de 2022 a empresa apresenta o Índice de Liquidez Corrente com resultado inferior ao desejado (1). Analisando os períodos atuais, a empresa alcançou o índice superior ao desejado em 2025 (1), apresentando o índice de 10,16 no mês de JULHO/2026.

Na sequência da análise, destaca-se o índice de Liquidez Geral, que tem por finalidade demonstrar o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) e de longo prazo (Ativo Não Circulante) para fazer frente às dívidas de curto (Passivo Circulante) e de longo prazo (Passivo Não Circulante). A leitura do índice obtido é no sentido de quanto a empresa possui de obrigações para cada real (R$) de ativos. Segue gráfico demonstrando a evolução desde o ano de 2022:



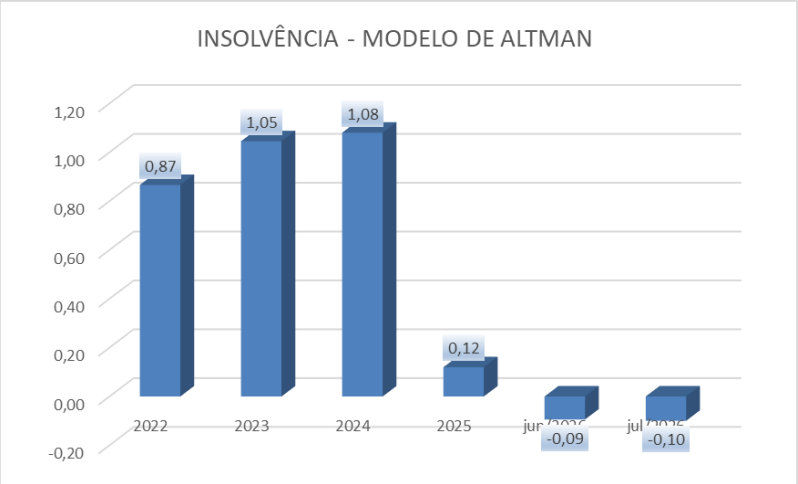
Todos os períodos apresentaram índices baixos, longe do 1 (ponto de equilíbrio), o que representa falta de capacidade de pagamento das dívidas. Quanto ao mês de JULHO/2026, apresentou o índice de 0,18, demonstrando problemas com endividamento.

O endividamento da recuperanda pode ser demonstrado resumidamente, conforme gráfico abaixo:



	2022	2023	2024	2025	jun/26	jul/26
Passivo Não Circulante	-	-	-	3.134.048	3.063.478	3.063.478
Passivo Circulante	1.448.404	1.603.788	2.574.149	68.918	63.270	55.865

Além dos indicadores já mencionados, segue a evolução do índice de Insolvência (Modelo de Altman), que tem por finalidade demonstrar o grau de insolvência, que pode ser definido como a incapacidade de pagamento das obrigações, e por consequência evidencia o risco da descontinuidade da entidade. O Passivo Circulante está negativo pela reclassificação incorreta do ajuste da Depreciação do seu Ativo Imobilizado no mês de MARÇO/2026.



Neste modelo do Índice de Insolvência, os resultados superiores a 0 representam que a entidade é solvente, ou seja, tem capacidade de pagamentos de suas obrigações. Nos anos de 2022 a 2025 os resultados foram superiores a 0, porém a partir de junho de 2026 passaram a ser inferiores a 0. Desta forma conclui-se que no momento atual não dispõe de capacidade de pagamento das obrigações.

7.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS

7.5.1 CREDORES CONCURSAIS

Houve a apresentação da relação de credores da Administradora Judicial, conforme disposto no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05, a qual foi devidamente publicada em 13/03/2025, indicando um passivo sujeito à Recuperação Judicial no montante de R$ 1.224.581,95 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Classe II - Garantia Real	862.584,85
Classe III - Quirografários	361.997,10
TOTAL	**1.224.581,95**

7.5.2 PAGAMENTO DOS CREDORES CONCURSAIS

A recuperanda iniciou os pagamentos dos credores quirografários "não bancários", observando as condições previstas no plano de recuperação judicial homologado.

Conforme notas fiscais encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, até o momento, foram efetuados os seguintes pagamentos:

DATA EMISSÃO	NOTA FISCAL	CREDOR	QUANTIDADE	VALOR
26/01/2026	000.109	Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia	500 Feno - Feno de Tifton de 10 Kilos de Media	7.500,00
28/01/2026	000.111	Bio Select Representação Comercial Ltda	20 Feno - Bolas de Pré-Secado de Aveia Picada	6.400,00
28/01/2026	000.110	Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia	1150 Feno - Feno de Tifton de 10 Kilos de Media	17.250,00;
02/02/2026	000.113	Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia	80 Feno - Bolas de Pré-Secado de Aveia Picada	25.600,00
03/03/2026	000.062	Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia	250 Feno - Feno Tifton	3.750,00
30/03/2026	000.117	Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia	200 - Feno Tifton	3.000,00
27/04/2026	000.124	Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia	200 - Feno - Feno	3.000,00
30/05/2026	000.126	Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia	137 – Feno - Feno	2.055,00

Além disso, em 07/07/2026, houve o pagamento referente à Nota de Crédito Rural n. 4001710-9, com vencimento para 05/07/2026, no valor de R$ 12.715,77 relacionado ao credor Banco do Brasil S/A.

Os documentos comprobatórios dos pagamentos encontram-se de posse da Administração Judicial, ficando a disposição dos credores, os quais poderão solicitar através do e-mail: ativa@ativaadministradora.adm.br.

7.5.3 CREDORES EXTRACONCURSAIS

Após a verificação administrativa de créditos, a Administração Judicial, concluiu que há outros credores extraconcursais, de onde podemos destacar os credores conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	CONTRATO	VALOR (R$)
Banco do Brasil AS	8430879	R$ 228.281,40
Banco Cooperativo SICOOB S.A.	2888078	R$ 80.070,59
Administradora de Consórcios SICREDI LTDA	1187374	R$ 29.842,10

Coop. de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – Sicredi Uniestados	C25120509-2 C25120964-0	R$ 1.091.556,46
Banco Cooperativo Sicoob S/A	2443162	R$ 307.676,25
	Total	**R$ 1.737.426,80**

8 QUESTIONÁRIO

QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
A devedora é:	☐Empresa de Pequeno Porte (EPP); ☐Microempresa (ME) ☐Empresa Média ☐Empresa Grande ☒Grupos de Empresas ☐Empresário Individual
Houve litisconsórcio ativo?	☒Sim, 2 litisconsortes ativos, com Plano de Recuperação Judicial Unitário ☐Não
Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo?	Tributário: ☒ Sim ☐ Não Demais créditos: ☒Sim ☐Não
Houve realização de constatação prévia?	☒Sim, concluída em 5 dias. ☐Não
O processamento foi deferido?	☒Sim, em 13 dias desde a distribuição da inicial. ☐Não
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial?	91 dias
Qual o tempo decorrido entre a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial?	78 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação?	358 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores?	420 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano)?	422 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a convolação em falência?	Não se aplica.
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05?	360 dias
Qual o tempo decorrido entre o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência)?	___ dias
Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*)?	☐Sim ☒Não
Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?	☐Sim ☒Não
Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável)?	☐Sim ☒Não

Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:	☐Sim ☒Não
Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?	☐Sim ☒Não
Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?	☐Sim ☒Não
Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência.	Não se aplica.
Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial?	☒ Sim, fixado em 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor sujeito aos efeitos da recuperação judicial (R$ 1.224.581,95), após interposição do Agravo de Instrumento n. 5034669-77.2025.8.24.0000 pelos Recuperandos. ☐Não

É o relato do necessário.

Blumenau/SC, 03 de setembro de 2026.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B